



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025 PROCESSO Nº007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.786/0001-77, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, por intermédio do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rifaina, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou pelo e-mail: licitacao@camararifaina.sp.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (IMAGEM E SOM) COM ELABORAÇÃO DE ATAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS E SITE, PELA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET (CAMARARIFAINA.SP.GOV.BR), E NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do setor de administração do legislativo, uma vez que esse tipo de serviço é indispensável para o bom funcionamento do setor administrativo da câmara municipal.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício, na classificação abaixo: **a)** Departamento: Administração dos Serviços Legislativos. Responsável: Legislativa. Recursos orçamentários. Funcional programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 06.

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Rifaina no endereço da Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail: licitacao@camararifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/03/2025 às 09:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes
Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação;

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o legislativo, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O legislativo, através do Departamento de Administração deverá anular o
Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo responsável da contratação.

Rifaina-SP, 21 de março de 2025.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rifaina



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TECNICA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (IMAGEM E SOM) COM ELABORAÇÃO DE ATAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE INTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS E SITE, PELA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET (CAMARARIFAINA.SP.GOV.BR), E NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TECNICA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (IMAGEM E SOM) COM ELABORAÇÃO DE ATAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE INTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS E SITE, PELA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET (CAMARARIFAINA.SP.GOV.BR), E NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE).	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3. DA JUSTIFICATIVA

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 A contratação visa atender as necessidades do setor de administração do legislativo, uma vez que esse tipo de serviço é indispensável para o bom funcionamento do setor administrativo da câmara municipal.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas, não gera vínculo empregatício entre contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de fornecimento de assessoria técnica na transmissão das sessões legislativas (imagem e som) com elaboração de atas, digitalização de documentos e disponibilização no site institucional da câmara municipal, produção de conteúdo para as redes sociais e site, pela página oficial na internet (camararifaina.sp.gov.br), e nas redes sociais (facebook, instagram e youtube). na área administrativa serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- a) Prestar serviços de assessoria técnica na transmissão das sessões legislativas (imagem e som) com elaboração de atas, digitalização de documentos e disponibilização no site institucional da câmara municipal, produção de conteúdo para as redes sociais e site, pela página oficial na internet (camararifaina.sp.gov.br), e nas redes sociais (facebook, instagram e youtube).
- b) Operação do sistema de transmissão ao vivo por vídeo online através do portal institucional, e operação dos equipamentos de vídeo, áudio e informática da Câmara durante as sessões legislativas.
- c) Operação do sistema de áudio e gravação das sessões, elaborando a respectiva Ata Digital e disponibilização do conteúdo em sua íntegra no site do Poder Legislativo.
Digitalização de documentos antigos, tais como Leis, Decretos e Portaria e alimentação dos mesmos no Site institucional da Casa.
- d) Gerenciamento do Painel Eletrônico nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo
- e) Gerenciamento das redes sociais (instagram, youtube e etc), produção de artes e vídeos para a Câmara municipal de Rifaina/SP
- f) Serviços de Atualização de Conteúdo do site/portal institucional da Câmara Municipal de Rifaina (www.camararifaina.sp.gov.br) com publicação de interesse público e distribuição aos meios de comunicação locais, regionais e nacionais.
- g) Elaboração de boletins informativos, jornais e revistas, elaboração de campanhas institucionais, revisão de publicações oficiais do Legislativo) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Projeto Básico, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Rifaina-SP;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

7.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

7.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério do Legislativo Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração dos Serviços Legislativos. Responsável: Legislativa. Recursos orçamentários. Funcional programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 06.

Rifaina, 21 de março de 2025

BRUNO DA SILVA RIBEIRO DE MAGALHÃES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Câmara Municipal de Rifaina
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rifaina-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA E A EMPRESA *****.

Contrato n° *****/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP n° 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, inscrito no CNPJ n° 50.486.786/0001-77, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, JÚLIO CÉZAR CARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O legislativo através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do legislativo no prazo de até Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rifaina-SP, ***** de ***** de 20****.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rifaina
Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
